



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
PROCESSO N.º 358/2024

OBJETO:

O presente objeto constitui em Show Artístico na 38ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias **29 de fevereiro a 03 de março de 2024**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade dos artistas **MARCOS E BELUTTI**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado, faz-se necessária para composição das apresentações do evento da 38ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo de 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no município de São Miguel Arcanjo

PÚBLICO- ALVO:

Atenderá a todos os munícipes da Cidade de São Miguel Arcanjo, bem como cidades vizinhas, o público são todos os interessados em contemplar a 38ª Festa da Uva que acontecerá nos dias 29 de fevereiro a 03 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá no **Recinto de Exposições Massuto Fujiwara** no dia **02 de Março de 2024**, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da 38ª Festa da Uva da Cidade de São Miguel Arcanjo- SP.

ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos; A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de **30(trinta) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade dos artistas **MARCOS E BELUTTI**, para composição das atrações artísticas do evento 38ª Festa da Uva da Cidade de São Miguel Arcanjo, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato **quando couber**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

- Definitivamente,
após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal.

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas e defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente,

As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- II. Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- III. Fornecer palco com iluminação e sonorização necessária (conforme Rider Técnico), seguranças.
- IV. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- V. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- VI. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- VII. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- VIII. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 02.11.00 Funcional Programática 23.695, Programa 0012, Projeto Atividade 1002, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 268 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Contabilidade

Ilmo. Sr. Contador

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para Contratação de show artístico com a “**DUPLA MARCOS E BELUTTI**”, para apresentação na 38.^a Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, a realizar-se **nos dias 29 de fevereiro a 03 de março de 2024**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

São Miguel Arcanjo - SP, 19 de janeiro de 2024

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras

Ilmo. Sr. Comprador

Informo que fica reservado na Unidade Orçamentária 02.11.00 Funcional Programática 23.695, Programa 0012, Projeto Atividade 1002, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 268 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, o valor **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) para contratação de show artístico com a **“DUPLA MARCOS E BELUTTI”**, para apresentação na 38.^a Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias **29 de fevereiro a 03 de março de 2024**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

São Miguel Arcanjo, 19 de janeiro de 2024

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
PROCESSO N.º 358/2024

Exmo. Senhor Prefeito:

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à justificativa para contratação de show artístico com a **“DUPLA MARCOS E BELUTTI”**, para apresentação na **38.ª Festa da Uva** de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias **29 de fevereiro a 03 de março de 2024**, no município de São Miguel Arcanjo/SP, informo que:

- a) Há dotação orçamentária para a referida contratação;
- b) Os Artistas são consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, levando milhares de pessoas nos eventos em que se apresentam;
- c) O show ocorrerá no dia **03 de Março de 2024**, a partir das 23:00 horas, totalizando 90 minutos de show;
- d) O show será contratado através da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, detentora de exclusividade de apresentação dos artistas;
- e) Assim sendo fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 sou pela contratação dos serviços, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 31.694.521/0001-10**.

São Miguel Arcanjo, 19 de janeiro de 2024.

Aelson de Mattos Apolinário
Secretario de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
PROCESSO N.º 3582023

Para efeitos comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“DUPLA MARCOS E BELUTTI”**, para apresentação na **38.ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo**, no valor total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), através da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 31.694.521/0001-10**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 22 de janeiro de 2024.

Aelson de Mattos Apolinário
Secretario de Cultura e Turismo

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 22 de janeiro de 2023.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Da: Secretaria de Governo e Planejamento

À: Secretaria de Gabinete

Encaminho o Edital do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024, referente a contratação de serviços de apresentação de show artístico com “**DUPLA MARCOS E BELUTTI**”, para a 38.ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 19 de janeiro de 2024.

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

A:
Secretaria de Governo e Planejamento

Solicito que seja atendido o pedido referente à contratação de serviços de apresentação de show artístico com a “**DUPLA MARCOS E BELUTTI**”, para apresentação na 38.^a Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 29 de fevereiro a 03 de março de 2024 no município de São Miguel Arcanjo/SP.

Salientamos que se proceda no que couber, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 19 de janeiro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Do: Gabinete do Prefeito

À: Procuradoria Jurídica do Município

Ref.: - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ÍCARO E GILMAR, PARA APRESENTAÇÃO NA 38.ª FESTA DA UVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO.

DESPACHO

Ciente de todo o processado e, devidamente por mim **AUTORIZADO**, encaminho a essa D. Procuradoria para análise exclusiva da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024**, informando que a análise de necessidade, conveniência e oportunidade foi realizada pelas Secretarias de Cultura e Turismo, Administração e Finanças.

Após, voltem-me os autos a conclusão.

São Miguel Arcanjo, 19 de janeiro de 2024

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
PROCESSO N.º 358/2024 - CONTRATO N.º 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MB PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 31.694.521/0001-10, com sede na Avenida Ibijau, nº 331, – Sala 131, Bairro Moema, CEP 04.524-020, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, RG. 30.275.514-7 SSP/MG e CPF/MF 036.883.459-57, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela apresentação do Show Artístico com a “**DUPLA MARCOS E BELUTTI**”, na 38ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias **29 de fevereiro a 03 de março de 2024**, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar o Show Artístico, no Recinto de Exposição Massuto Fujiwara, situado na Rua Acesso João Cereser s/n, no dia **03 de Março de 2024**, com previsão de início da apresentação a partir das 23:00hrs, totalizando 90 minutos de show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco com iluminação e sonorização necessária (conforme Rider Técnico), seguranças.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- h) V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

- a) Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h) V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- j) VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº **01/2024**, baseada no artigo **74, II da Lei Federal 14.133 de 2021.**



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º 268, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 15 de março de 2024, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

11.1.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 24 de janeiro de 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA: MB PRODUÇÕES LTDA
Rodrigo Peres de Paula Medeiros

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____